



**LEI Nº. 3910, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo fica obrigado a divulgar a listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º** - A divulgação, referida no Art. 1º, deverá ser feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Estratégia de Saúde da Família – ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

**Art. 3º** - A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada em site oficial da Prefeitura Municipal, na internet, com possibilidade de buscas em campo específico. Sendo permanentemente atualizada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2017.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

13/11/2017

**Nei A. Tavares**

Secretário Geral Matrícula 478283-6

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3911, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
17.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.302.0042.2.137 - SAMU  
4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 15.000,00  
Recurso 0040 - ASPS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.302.0042.2.137 - SAMU  
4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 2.000,00  
Recurso 4620 - SAMU - Média e alta complexidade

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.301.0042.2.126 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(833) 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 15.000,00  
Recurso 0040 - ASPS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.302.0042.2.137 - SAMU  
(899) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 2.000,00  
Recurso 4620 - SAMU - Média e alta complexidade

**Art. 3º** - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2017.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

13/11/2017

Nei A. Tavares

**Nei A. Tavares**

Secretário Geral Matrícula 478283-6

Giovani Amestoy da Silva  
**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3912, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
60.492,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.492,00:

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

13.01.28.846.0062.0.002 – PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.91.21 – Juros s/ a dívida por contrato – R\$ 1.200,00

4.6.91.71 – Principal da dívida contratual resgatado – R\$ 59.292,00

No recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

14.01.99.999.0063.2.220 – RISCOS FISCAIS

(1230) 9.9.99.99 Reserva de contingência – R\$ 60.492,00

No recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas do Município com o pagamento da dívida pública intra-orçamentária.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2017.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

13/11/2017  
*Nei A. Tavares*

**Nei A. Tavares**

Secretário Geral Matrícula 478283-6

*Giovani Amestoy da Silva*  
**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**